



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**  
**02/04/2024**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03270002 /2024	VEREADOR FABIO ROGERIO	INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O PROGRAMA MUNICIPAL "SABER CONSUMIR ESCOLAR".	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03160004 /2024	VEREADOR FABIO ROGERIO	INSTITUI A AUTORIZAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ A ASSEGURAR À CRIAÇÃO DE MANGATECAS NAS BIBLIOTECAS DE ÂMBITO PÚBLICO MUNICIPAL E REDE MUNICIPAL DE ENSINO	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03260033 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DENOMINA PRAÇA MICHAEL SANDES A PRAÇA SITUADA JUNTO AO TERMINAL DA ROTARY, NA GRUTA DE LOURDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03140031 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	PROIBE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA E ANUNCIO DE SERVIÇOS DE SEXO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E EM EVENTOS QUE TENHAM RECEBIDO VERBA PÚBLICA, BEM COMO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03060022 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS CONCESSIONÁRIAS PRESTADORAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NOTIFICAREM PREVIAMENTE O CONSUMIDOR, POR MEIO DE CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), APLICATIVO DE WHATSAPP, SMS OU E-MAIL, ACERCA DA NECESSIDADE DE SE FAZER SERVIÇOS OU VISTORIA TÉCNICA NO MEDIDOR.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 03270020 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCESSÃO DA COMENDA MERITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES A PAROQUIA MENINO JESUS	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 03270022 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.	LEITURA
8	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 03270015 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO COLÉGIO FANTÁSTICO.	LEITURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2024**

**Institui no Município de Maceió o  
Programa Municipal "Saber  
Consumir Escolar".**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Maceió o "Programa Municipal Saber Consumir Escolar".

**Art. 2º** - Apresentação do Programa:

O Programa tem a finalidade de levar com efetividade a educação para o consumo às escolas e outras instituições interessadas em trabalhar o tema consumo junto ao seu público.

**Art. 3º** - São Objetivos do Programa:

**I** – Promover a reflexão sobre questões de consumo por meio do trabalho com educadores que atuem com crianças, jovens, famílias e comunidade em geral, buscando a formação de consumidores conscientes que evitem o consumismo e ajam com responsabilidade individual, coletiva, social e ambiental.

**II** – Sensibilizar e capacitar educadores em geral, oferecendo instrumentos que possibilitem a inserção do tema consumo em suas atividades, favorecendo a multiplicação dos conteúdos recebidos.

**III** – Disponibilizar para os educadores materiais do código de defesa do consumidor, através de uma parceria com o PROCON/Maceió.

**IV** – Palestras para os fornecedores: Educar o fornecedor sobre seus deveres frente aos direitos do consumidor.

**V** – Palestras para “as crianças”: Facilitar o entendimento dos direitos e deveres dos consumidores, mostrando como deve pleiteá-los junto aos fornecedores e órgãos públicos, conforme o CDC e o Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

**Art. 4º** - Será Feito a realização de Fórum anual no Município para debates sobre temas relevantes ao Direito do Consumidor.

**I** – Com a participação dos Procons do Estado, fornecedores e estudiosos do direito do consumidor.

**II** – As palestras serão ministradas pela Prefeitura Municipal de Maceió com programação mensal nos horários e dias pré-estabelecidos.

**Art. 5º** - Será fornecido a capacitação para os educadores através de uma parceria com o Procon Maceió.

- A capacitação tem como proposta formar multiplicadores capazes tanto de aplicar o conteúdo do material diretamente ao seu público quanto de repassá-lo para outros educadores.

- A capacitação oferece aos educadores a oportunidade de perceber que o consumo permeia o cotidiano de todas as pessoas, independentemente do papel que cada uma ocupa na sociedade. Isto facilita a ampliação e a diversificação dos conteúdos das disciplinas e assuntos já previstos no currículo, no caso de escolas, e favorece a abordagem de questões de consumo com qualquer público participante, uma vez que permite grande identificação com o assunto tratado.

**Art. 6º** - Será fornecido um certificado emitido pela prefeitura de Maceió, em parceria com o Procon Maceió, para todas as escolas e para todos os educadores que participarem do programa.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Maceió, 20 de março de 2024.**

*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA:**

O Programa tem a finalidade de levar com efetividade a educação para o consumo às escolas e outras instituições interessadas em trabalhar o tema consumo junto ao seu público e despertar nos alunos o interesse em conhecer seus direitos, tornando-se multiplicadores em seu meio de convívio, com a participação dos Procons do Estado, do Município, fornecedores e estudiosos do direito do consumidor.

O propósito é desenvolver os trabalhos realizados em sala de aula, dentro do programa “Buscando seus Direitos”. O projeto foi baseado em estudos que comprovam o poder de compra das crianças, influenciando os pais naquilo que será adquirido. Sendo assim, se espera despertar nos participantes a cultura do consumo consciente, entendendo que as crianças são entendedoras do próprio consumo, para que cresçam como cidadãos vigilantes”.

*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 2024**

**Institui a Autorização a Prefeitura Municipal de Maceió a assegurar à criação de MangaTecas nas bibliotecas de âmbito público municipal e rede municipal de ensino.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a assegurar à criação de MangaTecas nas bibliotecas de âmbito público municipal e rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - A leitura de Mangás poderá ocorrer nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

**Art. 3º** - A escola ou biblioteca deverá pedir o auxílio para o acompanhamento dos Mangás, realização de eventos culturais que envolve a cultura otaku a grupos de organizações culturais, da sociedade civil, como o grupo otakus Alagoas.

**Art. 4º** - São diretrizes da biblioteca e redes de ensino que adquirirem a MangaTeca:

**I** – O incentivo e a elaboração de projetos voltados a cultura otaku criativos e eficazes, abrangendo áreas como a cultura Japonesa, a cultura Japonesa no Brasil, Artes, Leitura, Moda, Desenhos, Jogos Eletrônicos, Esportes, entre outros temas e áreas.

**II** – Promover eventos e festivais voltados ao uso da leitura dos mangás e da cultura otaku em Maceió.

**III** – Estabelecimento de mecanismos para incentivar e apoiar a realização de programas de investimento no campo da educação através da leitura no marco do desenvolvimento artístico e tecnológico, na rede pública municipal de Maceió.

**IV** – Promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas otaku da população escolar e definir metas, estratégias e ações específicas para sua atenção.

**V** – Desenvolver ações de educação continuada e capacitação para os trabalhadores da educação de Maceió, voltadas para as especificidades cultural da população escolar.

**VII** – Garantir a participação dos representantes das secretarias de educação e cultura dos Municípios em eventos de interesse da educação cultural.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes ao programa.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Maceió, 05 de janeiro de 2023.**

*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira**  
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

O mangá retoma os primórdios da história sendo uma obra que consiste no uso da imagem e do texto para a representação de histórias (reais e/ou fictícias). A cultura dos mangás e da cultura japonesa em geral é crescente no Brasil, um país conhecido pela imigração de japoneses e por ser a maior comunidade nipônica fora do Japão. No entanto, ainda que existam diversos locais que sejam considerados representativos em relação à tal cultura, como o bairro da Liberdade em São Paulo ou a Gibiteca Henfil do Centro Cultural São Paulo, não existe um espaço de fato para a apreciação e discussão da cultura dos animes e mangás no Brasil.

Sendo assim, a presente lei democratiza a população que faz parte da comunidade de apreciadores da cultura otaku, a fim de delimitar os gostos de tal comunidade e assim construir um acervo que seja compatível com os desejos e gostos dos possíveis usuários.

Em Alagoas a primeira cidade a adquirir uma MangaTeca foi em Satuba, no IFAL – Campus Satuba, um projeto apresentado por alunos presentes na cultura otaku, onde hoje é um legado de sucesso na cidade.

Em Maceió jovens otakus, estudantes da rede pública municipal e estadual, não tem um lugar onde possa efetuar suas leituras diárias dos mangás ou até mesmo eventos com seus amigos, e a introdução de MangaTecas seria um ponto importante e uma vitória para todos da cultura otaku.

*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira**  
**Vereador**





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, de 2024**  
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Denomina Praça Michael Sandes a Praça situada junto ao Terminal da Rotary, na Gruta de Lourdes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada “Praça Michael Sandes” a praça que fica em frente ao Terminal da Rotary, localizado entre a rua B e o Largo Delmiro Gouveia, no bairro da Gruta de Lourdes.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto propõe a denominação da praça contígua ao Terminal da Rotary, entre a rua B e o Largo Delmiro Gouveia, no bairro da Gruta de Lourdes, como “Praça Michael Sandes”.

Padre Michael Sandes foi por anos pároco da Igreja do Imaculado Coração de Maria, localizada no referido bairro. Em virtude do falecimento do Padre Michael, que era amplamente respeitado e querido pela comunidade, considera-se oportuna a homenagem com a denominação do referido logradouro com o nome do sacerdote.

Nascido em Pão de Açúcar/AL em 15 de novembro de 1975, Padre Michael Sandes pertencia ao clero da Arquidiocese de Maceió. Sua vida foi marcada por uma jornada espiritual singular, que o levou ao sacerdócio e ao serviço dedicado à Igreja.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

Desde a infância, Padre Michael Sandes sentiu uma chamada vocacional para a vida sacerdotal, frequentando assiduamente a igreja e se inspirando na dedicação dos sacerdotes que conduziam a liturgia católica. Esse chamado o guiou em sua trajetória, levando-o a se mudar para Maceió, onde aprofundou seu relacionamento com a fé.

Seu caminho para o sacerdócio envolveu encontros vocacionais e orientações valiosas de membros da comunidade católica. Padre Michael Sandes foi ordenado em 08 de janeiro de 2007, um marco significativo em sua jornada espiritual.

Ao longo de sua vida como sacerdote, Padre Michael Sandes compartilhou sua fé, ensinou e inspirou inúmeras pessoas em Maceió e além. Seu compromisso com a comunidade e sua dedicação ao serviço religioso deixaram uma marca indelével naqueles que tiveram a honra de conhecê-lo. Ele veio a falecer no dia 5 de setembro de 2023.

Por todas essas razões, é justo e apropriado que a praça em frente à igreja onde ele serviu como pároco seja nomeada em sua memória, como forma de reconhecimento por sua contribuição significativa à comunidade e à religião em Maceió.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2024.

  
**LEONARDO DIAS**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2024

*Proíbe a veiculação de propaganda e anúncio de serviços de acompanhantes, prostituição e outros serviços de sexo nos equipamentos públicos e em eventos que tenham recebido verba pública, bem como nos meios de comunicação social no âmbito do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

**Art. 1º** - Fica vedada a veiculação de propaganda e anúncio de serviços de acompanhantes, prostituição, outros serviços de sexo e produtos eróticos em equipamentos públicos e em eventos de qualquer natureza que tenham recebido verba pública na forma de patrocínio ou incentivo.

**Parágrafo único:** Entende-se por equipamentos públicos aqueles elencados nos arts. 98 e seguintes do Código Civil.

**Art. 2º** - Fica proibida também a veiculação de qualquer publicidade, que verse sobre os serviços de que tratam esta lei, no âmbito do Município de Maceió.

**Art. 3º** - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penas:

**I** - advertência com regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos;

**II** - na reincidência, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais;

**III** - se decorridos 10 (dez) dias ou mais, contados da última autuação, sem a regularização, o dobro da primeira multa.

**Parágrafo único:** O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. (NR)”.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2024.

  
**Silvania Barbosa**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente proposição é coibir a objetificação do corpo da mulher e o estímulo à exploração sexual, que contribui para a manutenção de um ambiente de violência e desrespeito aos direitos humanos. Além disso, espaços públicos são frequentados por pessoas de todas as idades, de modo que crianças e adolescentes também precisam ser preservados em relação a propagandas que normalizem a prostituição.

A veiculação de propagandas e anúncios que promovem a prostituição é um problema que tem sido enfrentado em todo o mundo. A prostituição, além de ser ilegal, é uma atividade que estimula a exploração sexual e a violência contra as mulheres, visto que muitas vezes são coagidas ou estão em situação de vulnerabilidade para exercer tal atividade.

No Brasil, um dos principais problemas é o turismo sexual, que tem crescido significativamente nos últimos anos, o que prejudica e afronta a imagem e a dignidade das mulheres que são tratadas como mercadorias. É preciso adotar medidas para coibir essa prática.

Portanto, é de extrema importância que o poder público adote medidas para coibir a prática da prostituição e exploração sexual, incluindo a proibição da veiculação de propagandas e anúncios que promovam tais atividades. A aplicação de multas para aqueles que descumprirem a lei é uma forma eficaz de coibir a prática e garantir a proteção dos direitos humanos e a dignidade das mulheres.

Sendo assim, diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto.

  
**Silvania Barbosa**  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**  
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS CONCESSIONÁRIAS PRESTADORAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NOTIFICAREM PREVIAMENTE O CONSUMIDOR, POR MEIO DE CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), APLICATIVO DE WHATSAPP, SMS OU E-MAIL, ACERCA DA NECESSIDADE DE SE FAZER SERVIÇOS OU VISTORIA TÉCNICA NO MEDIDOR.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art.1º** As concessionárias prestadoras do serviço público de energia elétrica e água, no âmbito do Município de Maceió, quando da necessidade de se fazer serviços ou vistoria técnica no medidor do usuário residencial, deverão expedir notificação ao consumidor por meio de carta acompanhada de aviso de recebimento (AR), aplicativo de WhatsApp, SMS ou E-mail, com pelo menos 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, comunicando o dia e a hora da prestação do serviço ou vistoria, salvo existência de registro de boletim de ocorrência policial relativo ao crime de furto de energia elétrica ou água.

§ 1º Para serviços prestados cujo prazo máximo para execução pelas concessionárias for de até 48 (quarenta e oito) horas, por força de normatização específica, fica dispensada a notificação que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Em caso de descumprimento no disposto nesta Lei, a multa eventualmente aplicada pelo PROCON, em devido processo administrativo, deve ser fixada de acordo

com critérios básicos, estabelecidos pelos artigos 24 e 28 do Decreto Federal nº 21.181/1997 e pelo artigo 57, parágrafo único, do Código de Defesa Do Consumidor, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor e a reincidência.

**Art. 2º** O serviço de leitura e marcação da tarifa poderá ser executado de forma normal, pois não incide no manuseio do equipamento utilizado para medir o consumo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de março de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL



## JUSTIFICATIVA

O Projeto visa reduzir o número de abusos cometidos pelas concessionárias prestadoras do serviço público de energia elétrica e água.

Essa prática infelizmente tem se tornado comum, onde os consumidores - "destinatários finais", nos termos do Art. 2º do Código de Defesa do Consumidor - são prejudicados com a falta de informação e notificação prévia acerca da vistoria técnica do medidor.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.078/90, especificamente em seu Art. 6º, X, é um direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

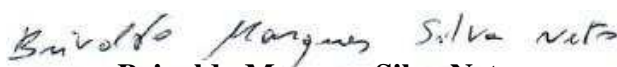
Ademais, o Código de Defesa do Consumidor em seu Art. 6º, inciso III, dispõe como sendo um direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Outrossim, o mesmo dispositivo legal, em seu Art. 22 dispõe que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Sendo assim, o presente Projeto visa garantir que as concessionárias informem previamente os consumidores acerca da realização de vistoria técnica nos medidores, garantindo que os estes - usuários do referido serviço público - sejam protegidos por normas específicas.

Por todo o exposto, solicita-se que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 06 de março de 2024.



**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2024

Maceió, 27 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
*GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO*  
*PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ*

CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO  
NOSSA SENHORA DOS PRAZERES A  
PAROQUIA MENINO JESUS.

Art. 1º – Fica Concedido a **COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES a PAROQUIA MENINO JESUS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



Siderlane Mendonça  
Vereador - PL





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2024

CONCESSÃO DA COMENDA MERITO  
NOSSA SENHORA DOS PRAZERES A  
PAROQUIA MENINO JESUS.

### JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 696 de 10/12/2018, foi instituída por esta casa a COMENDA MERITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, destinada a agraciar clérigos, religiosos, leigos e teólogos que prestam serviços relevantes na defesa da fé católica. Anualmente, vedado o acúmulo, como homenagem até duas instituições.

Assim, este vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da COMENDA MERITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES a PAROQUIA MENINO JESUS.

### HISTÓRICO DA PARÓQUIA DO MENINO JESUS DE PRAGA

A ideia de se construir uma igreja no Conjunto Jardim das Acácias (Pinheiro) foi tomando força a partir de um hábito já algum tempo estabelecido, na sala de um dos apartamentos do bloco 13, onde um grupo de jovens se reunia sob a liderança D. Maria Tavares, legionária, para a reza do terço e cantos marianos, como um trabalho orientado pelo presídio da igreja do Rosário. Aos poucos, o grupo foi crescendo e como já não cabia na pequena sala passaram a se reunir embaixo de uma mangueira que existia no terreno em que mais tarde foi construída a igreja do Menino Jesus.

Durante esse tempo, os moradores conseguiram que fossem celebradas missas dominicais na frente do bloco 12 pelo padre Rubião Peixoto, que residia no Conjunto.

Sendo parte da paróquia de Santa Rita, sob a custódia dos frades capuchinhos, a ideia de se construir uma capela no local teve o apoio de frei Severino, que orientou a equipe para a aquisição do terreno junto à prefeitura. Para a construção da igreja outros esforços foram necessários. Inicialmente foi conseguida uma verba originária da Alemanha. Acabada essa



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

verba, a construção continuou, em mutirão, com os esforços da comunidade que preparava almoços para os operários. Foram muitos os que trabalharam na construção (Maurício Dias, Maria Tavares, Alda Maria, seu José e D. Divonete, D. Joantina e seu Pedro, Eleuda, Conceição Tavares, Josefa Venâncio, diac. José Maria), e muitas e muitas outras pessoas que aos poucos foi erigido o templo que foi dedicado ao Menino Jesus, resultado de um consenso, após várias discussões entre pessoas da comunidade que queriam dedicar a igreja a Nossa Senhora das Graças ou à Sagrada Família. A decisão de dedicar a igreja ao Menino Jesus de Praga se deve ao seguinte fato:

D. Maria José Cordeiro, indo ao Rio de Janeiro conheceu a devoção ao Menino Jesus de Praga, e, em razão de graças alcançadas prometeu difundi-la trazendo algumas imagens do Menino. Um dessas imagens foi doada à comunidade que, sob orientação dos frades capuchinhos foi levada em procissão, do apartamento dessa senhora até a Capela de N. Sra de Nazaré, no Pinheiro, numa grande solenidade, para a devoção pública. Ocorreu que, no dia seguinte à procissão e solenidade de entronização da imagem, na Capela de N. Sra. de Nazaré, pela madrugada, o esposo de D. Maria Tavares precisou viajar a serviço do DNER. Ela, que durante todo o dia anterior tinha trabalhado para ornamentar a Capela, organizando para que tudo saísse perfeito, tinha ganhado de presente uma pequena imagem do Menino Jesus de Praga. À saída de seu esposo, ela rezou e esboçou uma bênção com a imagem pedindo a proteção do Menino Jesus de Praga para ele. Passado pouco tempo foi trazida a notícia de que um grave acidente tinha acontecido com os funcionários do DNER. Nesse acidente o único que escapou ileso foi o seu esposo.

## **A PARÓQUIA**

De acordo com o Decreto nº 01/83 de 25 de março de 1983, festa da anunciação de Nossa Senhora, abertura do Ano Santo da Redenção, foi criada a Paróquia do Menino Jesus, desmembrada da paróquia de Santa Rita, junto com outras oito paróquias.

No ano seguinte, em 24 de junho de 1984, festa de São João Batista, às 19h30min, D.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Miguel Fenelon Câmara, arcebispo metropolitano, instalou solenemente a nova paróquia dando posse ao primeiro pároco Padre Darci de Souza Leite. A comunidade compareceu a esse ato litúrgico na Matriz do Menino Jesus de Praga. Presidiu a celebração, D. Miguel Fenelon Câmara, e concelebraram Mons. Assunção, Padre Petrúcio Prado, Frei José Carlos e Pe. Darci. O Evangelho foi proclamado pelo diácono Roldão Oliveira. Após a homilia, D. Miguel fez a entrega da estola ao pároco, e Frei José Carlos fez a leitura da Provisão datada de 13 de junho de 1984. Concluída a celebração, o pároco agradeceu ao Arcebispo, aos padres presentes e às comunidades e concluiu dizendo: "no meu pastoreio irei imitar os arcanjos: Gabriel, anunciando Jesus; Rafael, confortando os doentes pela sua visita e Miguel defendendo Deus Criador e Pai, combatendo a injustiça e em defesa da integridade da religião". Assinaram a ata de instalação da paróquia: D. Miguel Fenelon Câmara, Arcebispo de Maceió, Mons. Antônio Assunção Araújo, Pe. Darci de Souza Leite, pároco, Côn. João Leite Neto, Pe. José Petrúcio Barbosa Prado, Frei José Walter Oliveira, Frei José Carlos da Silva, Diácono Roldão Oliveira, Maria do Carmo Lessa de Brito, Joana Vieira dos Santos, José Alfredo dos Anjos Rocha, Maria Judite Mendes Rocha, Maria do Amparo Amorim Moura, Divonete da Silva Lima, Maria Benedita dos Santos Silva, Maria Aparecida dos Santos Silva, José Elio da Silva, Januário Adão Neto, Irmã Jacinta Maria de Lima Vieira, Iracy B. Lima Verde e Luiz Lima Verde.

Seguiram-se os trabalhos normais de uma paróquia com a administração dos sacramentos: primeiras comunhões, crismas, batismos, etc.

No dia 26 de outubro deste mesmo ano foi iniciada a Oração Carismática na nossa paróquia, orientados por Frei Fulgêncio.

No primeiro aniversário da Paróquia concelebraram D. Fernando Iório Rodrigues, recém ordenado bispo de Palmeira dos Índios, Pe. Darci e Frei Fulgêncio. Nessa ocasião os paroquianos, e as diversas comunidades paroquiais: Santo Amaro, Pinheiro e Hospital dos Usineiros prestaram uma homenagem ao D. Fernando Iório.

No dia 11 de janeiro de 1986 chegou a Maceió o novo arcebispo D. Edvaldo Gonçalves do



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Amaral, motivo de alegria para a paróquia. No dia 16 de janeiro, a paróquia recebeu a visita de D. Edvaldo que celebrou a Santa Missa juntamente com o Pe. Darci. Neste ano, em 29 de outubro foi celebrado o 2º ano da instalação da Renovação Carismática Católica na nossa sede paroquial, com uma santa missa às 19h30min em meio a um bom número de cristãos. Em 15 de dezembro, às 19h30min foi iniciada a organização do dízimo paroquial.

Ficou determinado que a partir de janeiro a paróquia teria já o seu número de dizimistas que seria no futuro um trabalho mais organizado e efetivo com mais participantes.

Em 04 de agosto de 1987 foi ordenado sacerdote o diácono Roldão Oliveira. Sua primeira missa foi na Matriz do Menino Jesus que esteve lotada.

Em 29 de agosto de 1998, Pe. Walter Torres trouxe para a matriz do Menino Jesus de Praga uma imagem de Nossa Senhora de Fátima, presenteada por um casal português, doada especialmente para a matriz. Essa imagem foi entregue a D. Maria Tavares que organizou uma passeata para trazê-la para a Matriz.

02 de agosto de 2001 foi nomeado o Padre Márcio Fabiani Nobre e Silva como vigário paroquial. Sua posse se deu em 14 de setembro desse ano.

Em 12 de março de 2002 as 17 horas, foi dada a bênção do alicerce da nova Matriz, pelo

Sr. Arcebispo D. Edivaldo G. do Amaral estando presentes Pe. João José de Santana

Neto, Pe. Henrique Soares da Costa, diácono Inaldo Pita, seminarista Fernando, a arquiteta

Zélia Maia Nobre e o engenheiro da obra Manoel Leopoldino da Silva, o povo da igreja e funcionários da construtora. Não pedemos esquecer, neste breve relato, um preito de gratidão a todos que, desde o início, trabalharam pela nossa paróquia: nas pastorais, na evangelização, na liturgia, nos serviços da caridade crista...

Uma menção toda especial aos irmãos e irmãs já falecidos: Pe. Darci Leite, Pe.

Roldão Oliveira, Diácono Antônio Peixoto, Terezinha Leite, Benigna Rosa da Graça, Pedro Vieira, Dona Alda, Dena Divenete e Seu José, D. Edite Martins, Dona



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Nade já Albuquerque Pads, e tantos outros que, por falha humana de mente, deixamos de citar - mas que Deus já bem os conhece.

### **REFERÊNCIA À REALIDADE DE HOJE**

Tudo começou sob ação e força do Espírito Santo, que permanece através dos tempos.

No ano de 2011 foi empossado como pároco de nossa Paróquia Padre José Aloísio de Oliveira Silva.

No ano de 2019 foi empossado como administrador paroquial Padre Cicero Luiz Gomes Calado, atual administrador.

Devemos ressaltar a presença amiga, persistente e ungida do nosso Padre, que diante do abalo provocado pela mineradora Braskem se manteve firme na fé, na realização de Cercos de Jericó, Novenas, Missa de Cura... com que fizeram que apesar de não termos mais habitantes no bairro, eles retornavam a paróquia (casa) para participar desses momentos, nosso eterno agradecimento por todo cuidado e amor com a Paróquia Menino Jesus de Praga, que Deus o recompense.

Celebramos com alegria os 40 anos de instalação, onde o bairro do Pinheiro foi colocado aos cuidados do Menino Jesus de Praga, apesar de tudo, saída do seu templo, perda quase total de seus fies nossa paróquia continua viva resgatando seus grupos movimentos e pastorais, como por exemplo a Legião de Maria e o Apostolado da oração, como diz o Servo de Deus Padre Cícero Romão “ Deus nunca deixou trabalho sem recompensa, nem lágrimas sem consolação” seguimos firme, como paróquia e família Menino Jesus e teremos com a graça de Deus o seu templo novamente construído, para continuarmos a dar VIVAS ao nosso excelso padroeiro.

Maceió, 27 de Março de 2024



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2024

Maceió, 27 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
*GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO*  
*PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ*

CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO  
DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE  
DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ  
GOMES CALADO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de agosto de 2023.



Siderlane Mendonça  
Vereador - PL



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2024

CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO  
DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE  
DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ  
GOMES CALADO.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 311 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão do Título de Cidadão Honorário ao PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

**BIOGRAFIA DA VIDA DO PADRE CICERO LUIZ GOMES CALADO**

Padre Luiz nasceu no dia 12 de julho de 1971 no hospital da Usina Utinga Leão da cidade de Rio Largo/Alagoas, às 05:00 horas da manhã. Filho de Luiz Ferreira Calado (falecido) e de Maria Aparecida Gomes Calado. Foi batizado no dia 21 de janeiro de 1973 na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Utinga Leão pelo Padre Arnaldo. Sua primeira Eucaristia foi em 20 de janeiro de 1978 na igreja de São Sebastião do Tabuleiro do Pinto pelo mesmo padre. Recebeu o sacramento da Crisma no dia 22 de novembro de 1986 na Igreja de Cristo Rei, em Gustavo Paiva na cidade de Cachoeira – Rio Largo. Teve como primeira catequista sua mãe e depois recebeu catequese da senhora Josefa Alves (falecida) e do Senhor Inocência (evangelizador e Ministro da Eucaristia). Sua primeira escola foi no Grupo Rural do Tabuleiro Pinto município da cidade de Rio Largo – Alagoas, onde cursou de primeira série a quarta série. Continuou seus estudos no Colégio Princesa Isabel e Colégio Maria José Loureiro em Maceió, cursando o ginásio. Passou para a Escola Técnica Federal de Alagoas atual CEFET, vindo a cursar o segundo grau técnico em Eletrônica. Na comunidade em que vivia, participou do Grupo de Jovem, foi Catequista, Legionário e pertenceu ao Apostolado da Oração. No mês de maio e durante o período que a imagem de Nossa Senhora de Fátima estava nos lares, ele estava sempre presente, nascendo daí o seu amor por Maria. Ainda quando estudava na Escola Técnica, em 1988 fez sua opção de vida e ingressou no Seminário Arquidiocesano de Maceió. O sacerdote em que se espelhou foi Padre Arnaldo da Comunidade de Utinga Leão e também Monsenhor Delfino seu padrinho de Crisma. Entrou para o seminário em 18 de fevereiro de 1988 cursando Filosofia durante quatro anos. Concluiu o curso em 26 de novembro de 1991. Iniciou seus estudos Teológicos em Brasília





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

no Seminário Nossa Senhora de Fátima e terminou seu estudos Teológicos no Rio de Janeiro no Seminário São José e na Faculdade Beneditina. Ainda em Brasília recebeu o Leitorato em 1994. Recebeu o seu Ministério de Acolitamento em Maceió no dia 12 de janeiro de 1995 na Paróquia do Menino Jesus de Praga no Pinheiro, Maceió/AL. Seu Diaconato ocorreu em 9 de janeiro de 1996 com o tema: 'Pela graça de Deus, sou o que sou e estou no meio de vós, como aquele que serve'. Realizada na Catedral Metropolitana de Maceió tendo como Bispo ordenante Dom Edvaldo Gonçalves. 2 A sua Ordenação Sacerdotal foi realizada no dia 12 de janeiro de 1997 com o Tema: 'Eu me Consagro por Eles, a fim de que eles também sejam Consagrados na verdade' Jo 17,19. Foi realizada na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia, tendo como Bispo ordenante Dom Itamar Vianna. Na Diocese de Feira de Santana na Bahia foi Pároco de Paróquia de Coração de Maria na Cidade Coração de Maria e da paróquia do Sagrado Coração de Jesus na Cidade de Pedrão. Sua primeira Missa foi celebrada na Cidade de Coração de Maria às 08:00 horas da manhã no dia 13 de janeiro de 1997. Sua segunda missa foi celebrada em Alagoas na Igreja Menino Jesus de Praga no Jardim das Acácias em Maceió, no dia 16 de janeiro de 1997 como também celebrou Missa festiva no dia 22 de janeiro do mesmo ano. Na Comunidade de Utinga Leão, lugar em que nasceu e foi batizado celebrou no dia 26 de janeiro de 1997 às 10:00 horas da manhã na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus. Permaneceu na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia aproximadamente por dois anos. Foi transferido para Arquidiocese de Maceió no ano de 1998 e no dia 16 de setembro assumiu a recém paróquia erigida de São José e São Benedito nas cidades de Joaquim Gomes e Flexeiras. No dia 06 de janeiro de 2004 tomou posse na Paróquia de Nossa Senhora do Pilar, na cidade do Pilar, permanecendo por dois anos, sendo transferido posteriormente no dia 16 de março de 2006 para a Paróquia de São José Operário em Maceió na Comunidade de Fernão Velho. Em 2006 tomou posse na Paróquia de São José em Fernão Velho. Em 2008 assumiu a então paróquia da Sagrada Família recém erigida em Jacarecica onde passou 11 anos. Nesse período desenvolveu trabalhos sociais no antigo Lixão na comunidade da Emater e Também na comunidade de Santa Luzia em Andraújo, trabalho conjuntos com as Irmãs pobres Servas da Visitação e o Instituto dos Missionários da Misericórdia do Divino Pai Eterno. Em 1 de Janeiro de 2019 foi enviado para uma nova missão na Paróquia Menino Jesus de Praga. Logo que chegou foi se apresentando desafios que precisou de sua fé, esperança e força pra lutar para poder conduzir a paróquia nos desafios que só começavam a despontar. A saber: O êxodo do povo por causa das questões da instabilidade do solo por causa da mineração; A pandemia. Um povo angustiado por todos os acontecimentos que destruíram seus sonhos e suas conquistas; Um homem, um padre que podemos descrever que com sua fé e vida espiritual conseguiu ser para seu rebanho a figura do Bom Pastor que não abandona suas ovelhas mas as conduz e cuida de suas feridas. Em 2021 por imposição da mineradora tivemos que sair do nosso belo edifício dedicado ao Menino Jesus de Praga, porém nada pode nos separar do amor de Deus. Padre Calado e seu rebanho como sinal de uma esperança que não morre continuam no que restou do glorioso bairro do Pinheiro em um galpão alugado. Celebrando, orientando e cuidando do seu povo, dessa porção do povo de Deus a ele confiado. Podemos descrever Padre Cícero Luiz Gomes

Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 810, Serraria, Maceió/AL  
CEP: 57046-000, Contato: (82) 9.8191-3365/gvsiderlanemendonca@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Calado como um homem de Fé, de coragem, dedicado, carismático e que no momento certo o Senhor colocou entre nós para ser entre nós sinal de que apesar de tudo que passamos e ainda estamos a passar Deus jamais nos desamparou. Muitos anos de vida a padre Luiz e que Deus sempre o sustende em seu amor!

Maceió, 27 de Março de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2024  
(BRIVALDO MARQUES)**

**Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA  
COMENDA SENADOR AURÉLIO  
VIANA AO COLÉGIO FANTÁSTICO”.**

**Art. 1º** - Fica concedida a **COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA** ao **COLÉGIO FANTÁSTICO**.

**Art. 2º** - A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da representante da referida instituição, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo cerimonial da Câmara Municipal de Maceió.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de março de 2024.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

O Colégio Fantástico, com seus 35 anos de história, tem desempenhado um papel fundamental na comunidade do Benedito Bentes, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento educacional e social da região. Diante desse contexto, propomos o presente projeto de decreto para conceder uma merecida Comenda da Câmara Municipal de Maceió em reconhecimento aos serviços prestados por esta instituição exemplar.

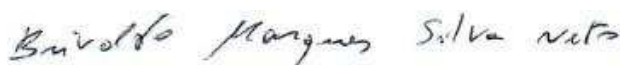
O Colégio Fantástico não se limita apenas a fornecer educação de qualidade, mas também se destaca por seu compromisso com a formação integral dos alunos, promovendo valores como responsabilidade, ética e cidadania. Ao longo de três décadas, tem sido um farol de conhecimento e oportunidades para inúmeras gerações de estudantes, preparando-os para os desafios do futuro. Além disso, o Colégio Fantástico tem desempenhado um papel ativo na promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades, acolhendo alunos de diferentes origens sociais e culturais e proporcionando-lhes um ambiente de aprendizado acolhedor e estimulante.

Destacamos também o comprometimento dos profissionais que compõem o corpo docente e administrativo do Colégio Fantástico, cujo trabalho dedicado e apaixonado tem sido fundamental para o sucesso educacional da instituição.

Neste sentido, a concessão da comenda da Câmara é uma forma singela, porém significativa, de expressar nossa gratidão e reconhecimento ao Colégio Fantástico por seus serviços excepcionais à comunidade do Benedito Bentes. Esperamos que esta homenagem inspire e motive a continuidade do trabalho inspirador realizado por esta instituição tão importante para o nosso município.

Portanto, solicitamos aos nobres vereadores que apoiem este projeto de decreto como uma forma de honrar e celebrar o legado e o impacto positivo do Colégio Fantástico ao longo de seus 35 anos de existência.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 27 de março de 2024.



**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR**